MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 10 de julho de 2023 | Ano IV | Edição nº 581
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.064, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a criação do Parque Municipal de Eventos e dá outras providencias."

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar o Parque Municipal de Eventos, destinado ao incentivo à cultura e turismo no Município, e a sediar eventos educacionais, culturais, equestres, esportivos, de lazer, exposições, feiras e outros eventos congêneres.

Art. 2º O Parque Municipal de Eventos ficará localizado conforme mapa e memorial descrito constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Parque Municipal poderá abrigar eventos organizados ou em parcerias com entidades sociais e religiosas sediadas no Município, que não tenham fins lucrativos, nas quais não se exigirá contrapartida financeira.

§1º As entidades sociais e religiosas devem previamente apresentar projetos dos eventos que almejam promover, cujo exame e aprovação fica a cargo da Prefeitura Municipal.

§2º Para a confirmação da isenção de contrapartida financeira, o evento não poderá ter cunho lucrativo ou exigir cobrança de valores para ingresso no local, sob pena de cobrança de aluguel pelo uso do espaço.

§3º O Parque Municipal também poderá abrigar eventos independente de contrapartida financeira, relacionadas as datas do calendário municipal de festividades e eventos culturais no Município de Vargem, assim definidos em Lei específica.

Art. 4º O Parque Municipal de Eventos poderá ser utilizado por particulares e entidades empresariais, mediante a prévia apresentação de projeto de eventos, autorização pelo Município, pagamento de aluguel, taxa de limpeza, locação de utensílios e outras taxas necessárias.

Art. 5º Na realização de eventos por entidades privadas, poderá ser autorizado exercício de atividades comerciais congêneres por entidades diversas das promotoras, destinadas à comercialização de produtos alimentícios e bebidas, para serem consumidas no local, no decorrer de cada evento.

§1º O alvará expedido somente contemplará o exercício da finalidade principal da interessada, excluídas quaisquer outras que não se relacionem diretamente com a finalidade principal da interessada de cada evento.

§2º Cada atividade comercial exercida por entidade diversa da promotora de cada evento dependerá da obtenção de alvará específico.

Prefeitura do Município de Vargem

Art. 6º O valor da tarifa de aluguel pela utilização do Parque Municipal de Eventos será definido através de Decreto Municipal, bem como o seu reajuste anual.

Art. 7º A parte responsável pelo evento poderá instalar estruturas, palcos, banheiros químicos, tendas e afins, contratar terceiros, sob sua integral responsabilidade, desde que autorizado pelo Poder Público.

Art. 8º A parte responsável por utilizar o Parque de Eventos será responsável administrativa, civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio público e a terceiros, durante o prazo do uso.

Parágrafo único. Não serão permitidas alterações nas estruturas físicas dos bens do Parque Municipal.

Art. 9º O usuário do Parque Municipal de Eventos será obrigado a assinar o devido termo de compromisso, ocasião em que será reconhecida as suas obrigações e responsabilidades, a constar do devido Decreto Municipal.

Art. 10. Todas as taxas a serem devidas deverão ser satisfeitas antes do evento ou locação.

Art. 11. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 10 de julho de 2023

LEODECIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de julho de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

Prefeitura do Município de Vargem

Anexo I

Memorial Descritivo

Propriedade: **Parque de Eventos**
Proprietário: **Prefeitura do Município de Vargem**
Bairro: Centro
Município: Vargem
Estado: São Paulo
Área: **28.938,27** m²
Perímetro**: 937,79 m**
Descrição:

O terreno tem início no marco 0=PP, de coordenadas UTM (zona 23 S): E=354574.1247, N=7467922.7534, deste segue com o rumo de 55°54'19"SO e percorre 160.41 m , até o marco 1, deste segue com o rumo de 49°17'18"SO e percorre 24.88 m , até o marco 2, e percorre 21.94 m em arco (raio 21.29m), até o marco 3, deste segue com o rumo de 36°43'21"SE e percorre 4.89 m , até o marco 4, deste segue com o rumo de 39°03'11"SE e percorre 145.20 m , até o marco 5, deste segue com o rumo de 49°07'56"NE e percorre 31.09 m , até o marco 6, deste segue com o rumo de 41°25'04"SE e percorre 10.38 m , até o marco 7, deste segue com o rumo de 51°12'12"NE e percorre 23.45 m , até o marco 8, deste segue com o rumo de 79°25'08"NE e percorre 45.53 m , até o marco 9, deste segue com o rumo de 70°18'28"NE e percorre 47.19 m , até o marco 10, deste segue com o rumo de 61°57'19"NE e percorre 34.98 m , até o marco 11, deste segue com o rumo de 30°26'53"NE e percorre 13.83 m , até o marco 12, deste segue com o rumo de 63°27'36"NO e percorre 6.73 m , até o marco 13, deste segue com o rumo de 2°57'23"NE e percorre 14.13 m , até o marco 14, deste segue com o rumo de 85°43'18"NO e percorre 62.67 m , até o marco 15, deste segue com o rumo de 28°20'12"NE e percorre 7.65 m , até o marco 16, deste segue com o rumo de 58°29'55"NO e percorre 31.71 m , até o marco 17, deste segue com o rumo de 32°38'23"SO e percorre 20.79 m , até o marco 18, deste segue com o rumo de 57°57'17"NO e percorre 50.82 m , até o marco 19, deste segue com o rumo de 48°50'27"NE e percorre 7.25 m , até o marco 20, e percorre 38.37 m em arco (raio 35.26), até o marco 21, deste segue com o rumo de 54°46'07"NE e percorre 53.63 m , até o marco 22, deste segue com o rumo de 36°47'04"SE e percorre 12.28 m , até o marco 23, deste segue com o rumo de 33°23'45"NE e percorre 7.30 m , até o marco 24, deste segue com o rumo de 33°36'02"NE e percorre 8.15 m , até o marco 25, deste segue com o rumo de 32°17'32"NE e percorre 10.22 m , até o marco 26, deste segue com o rumo de 53°38'23"NO e percorre 42.32 m , até o marco 0=PP, onde teve início esta descrição.

Prefeitura do Município de Vargem

Mapa Parque de Eventos



LEI Nº 1.065, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Denominação de Via Pública.

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE VARGEM, LEODECIO ALVES DE LIMA faz saber que a Câmara Municipal de Vargem aprovou e ele sanciona e promulga a lei seguinte:

Art. 1º - Passa a Denominar-se "**RUA FLOR DE MOURA",** o atual trajeto com pavimentação asfáltica, numa extensão de 500 metros, localizada no Bairro do Rio Acima, conforme posição geográfica *(*22°54'7.35"S e 46°26'8.98"O*)*, área de expansão urbana do Município de Vargem, conforme foto via satélite e respectivos anexos, que integram esta lei.

Parágrafo Único – Da placa denominativa constará as seguintes expressões:

Rua Municipal
"RUA FLOR DE MOURA"
Cidadão Prestante

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 10 de julho de 2023
LEODECIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal -
Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de julho de 2023.
MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.066, DE 10 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito do Município de Vargem, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor total de R$ 212.426,30 (Duzentos e doze mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos). com as seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.07.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2.092	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	200.000,00
01.14.04 - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0069.2.029	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05	12.426,30
TOTAL					212.426,30

Art. 2º Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado por Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor R$ R$ 212.426,30 (Duzentos e doze mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos), com as seguintes origens:

Emenda IMP 202303745581	200.000,00
Recurso Federal - SIGTV – FNAS	12.426,30
Total	212.426,30

Art. 3º Ficam modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 10 de julho de 2023
LEODECIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal -
Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de julho de 2023.
MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.067, DE 10 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a Denominação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, LEODECIO ALVES DE LIMA faz saber que a Câmara Municipal de Vargem aprovou e ele sanciona e promulga a lei seguinte:

Art. 1º - Passa a Denominar-se "**ADEILZA NAGILA SANTOS",** o CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, localizado na Rua Santo Antônio, 20, Centro, Vargem-SP

Parágrafo Único – Da placa denominativa constará as seguintes expressões:

CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
"ADEILZA NAGILA SANTOS (Sra. Nana)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem, 10 de julho de 2023
LEODECIO ALVES DE LIMA
- Prefeito Municipal -
Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 10 de julho de 2023.
MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 656/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** o pregão em tela aos licitantes abaixo relacionados, ficando os itens **FRACASSADO** 54 e 01, 03, 04, 05, 27, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 57, 60 **DESERTOS**.

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM 02 - VALOR UNITÁRIO R$ 3,05
ITEM 06 - VALOR UNITÁRIO R$ 3,25
ITEM 08 - VALOR UNITÁRIO R$ 1,88
ITEM 09 - VALOR UNITÁRIO R$ 46,00
ITEM 10 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,25
ITEM 11 - VALOR UNITÁRIO R$ 23,00
ITEM 12 - VALOR UNITÁRIO R$ 10,00
ITEM 13 - VALOR UNITÁRIO R$ 11,00
ITEM 15 - VALOR UNITÁRIO R$ 57,90
ITEM 16 - VALOR UNITÁRIO R$ 16,57
ITEM 17 - VALOR UNITÁRIO R$ 13,13
ITEM 18 - VALOR UNITÁRIO R$ 13,13
ITEM 19 - VALOR UNITÁRIO R$ 2,88
ITEM 20 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,50
ITEM 21 - VALOR UNITÁRIO R$ 2,25
ITEM 22 - VALOR UNITÁRIO R$ 2,88
ITEM 24 - VALOR UNITÁRIO R$ 13,38
ITEM 25 - VALOR UNITÁRIO R$ 28,90
ITEM 26 - VALOR UNITÁRIO R$ 4,31
ITEM 28 - VALOR UNITÁRIO R$ 6,94
ITEM 29 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,33
ITEM 30 - VALOR UNITÁRIO R$ 1,88
ITEM 31 - VALOR UNITÁRIO R$ 6,25
ITEM 35 - VALOR UNITÁRIO R$ 6,25
ITEM 37 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,38
ITEM 44 - VALOR UNITÁRIO R$ 6,28
ITEM 45 - VALOR UNITÁRIO R$ 4,94
ITEM 48 - VALOR UNITÁRIO R$ 7,81
ITEM 49 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,35
ITEM 50 - VALOR UNITÁRIO R$ 5,63
ITEM 51 - VALOR UNITÁRIO R$ 49,90
ITEM 52 - VALOR UNITÁRIO R$ 1,13
ITEM 53 - VALOR UNITÁRIO R$ 28,75
ITEM 55 - VALOR UNITÁRIO R$ 1,88
ITEM 56 - VALOR UNITÁRIO R$ 18,75
ITEM 58 - VALOR UNITÁRIO R$ 19,80
ITEM 59 - VALOR UNITÁRIO R$ 4,13
ITEM 61 - VALOR UNITÁRIO R$ 1,56
ITEM 62 - VALOR UNITÁRIO R$ 4,06
ITEM 63 - VALOR UNITÁRIO R$ 2,94

DANILO F. GOMES PINTO

ITEM 07 - VALOR UNITÁRIO R$ 29,60
ITEM 14 - VALOR UNITÁRIO R$ 2,96
ITEM 23 - VALOR UNITÁRIO R$ 8,83
ITEM 39 - VALOR UNITÁRIO R$ 82,40
ITEM 43 - VALOR UNITÁRIO R$ 25,50

Vargem, 10 de julho 2023
LEODÉCIO ALVESDE LIMA
Prefeito Municipal

.....